



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0682/2021

N. Colegas Vereadores, cada vez mais se firma no consciente coletivo da sociedade brasileira a diversidade de identidades de gênero, sexualidade e corpo, contempladas na Sigla LGBTQIA+.

Entretanto, ainda que sob o mesmo guarda-chuva terminológico, é evidente que há uma disparidade de visibilidade de determinada identidade em detrimento de outra, o que exige a nossa ação para que sejam todas igualmente reconhecidas.

Desafie Vossas próprias memórias: o (a) colega vereador (a) saberia, sem utilizar mecanismos de busca, o que significa a letra I na sigla LGBTQIA+ ?

Não há constrangimento algum em não saber, muito pelo contrário, apenas torna o presente Projeto de Lei um imperativo necessário na luta por visibilidade. A letra I na sigla LGBTQI+ se refere a pessoas intersexo.

Pessoas intersexo, segundo definição de Maria Berenice Dias Baretto, na obra Intersexo de 2018, literatura pioneira e de referência sobre o tema no Brasil, são pessoas que nasceram fisicamente entre (inter) o sexo masculino e o feminino, tendo parcial ou completamente desenvolvidos ambos os órgãos sexuais, ou um predominando sobre o outro. Os sujeitos intersexos, que não são poucos, são os mais invisíveis de todas as categorias sexuais. Provavelmente porque é a que mais desafia o binarismo sexual. É, portanto, um fenômeno do sexo biológico.

Ainda que não esteja em nenhum calendário oficial dos poderes instituídos no Brasil, os movimentos sociais LGBTQI+ por força do costume, já celebra, desde o ano de 1996 - ou seja, a mais de 25 anos - o dia da visibilidade intersexo no dia 26 de outubro.

A escolha desta data para celebrar a visibilidade das pessoas intersexo não se deu ao acaso. Tal dia se tornou simbólico pois foi em 26 de outubro de 1996 foi a primeira manifestação pública em defesa desta população durante conferência anual na Academia Americana de Pediatria em Boston nos Estados Unidos.

Celebrar a Visibilidade das Pessoas Intersexo, é antes de tudo, a defesa de suas respectivas vidas e direitos, assim como o de celebrar seu direito de crescerem de forma saudável e plena na infância e adolescência.

Ainda segundo a obra Intersexo, ali se evidencia que no Brasil, a inserção das pessoas intersexo, não só na designação, mas nos próprios movimentos sociais é recente. Também são abordadas diversas faces problemáticas sobre a Intersexualidade no país, como o fato das pessoas identificadas pejorativamente como portadores de DDS - diversidade da diferenciação sexual (antes chamada de anomalia) serem submetidas a correção cirúrgica ainda bebês. Segundo a autora, este processo se dá sem qualquer respeito à identidade que irá assumir [...].

No Brasil hoje, em todas as esferas do poderes - Federal, Estaduais e Municipais - não há sequer um ente da União que tenha em seu calendário oficial, o reconhecimento e celebração da visibilidade das pessoas intersexo.

Portanto, esta Casa aprovar o presente Projeto de Lei não é só reconhecer o respeito a esta população, mas como também colocar a Cidade de São Paulo na vanguarda dos direitos humanos no país colocando-a mais uma vez, como uma das capitais mais importantes do mundo no respeito à Diversidade, o que atrai para a cidade pluralidade, cultura, turismo e até mesmo investimentos.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2021, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.